

EDITAL n.º 5/2019-ARHTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP através da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO), torna público que correm éditos pelo período de 30 dias, nos termos e para os efeitos seguintes:

De acordo e nos termos conjugados dos artigos 61º e 68º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, alterada pela Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho, e pela lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro - da alínea c), do nº 5 do artigo 21.º e nº 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, e 82/2010, de 2 de julho, e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, está em curso, na APA, I.P./ARHTO, um procedimento para concessão de utilização privativa de recursos hídricos para:

- A captação de águas superficiais do domínio público, destinadas ao reforço de armazenamento de água da albufeira da Herdade das Santas – Barragem Grande das Santas - através da utilização de estação de bombagem instalada na margem direita da ribeira da Alcaraviça, situada na Herdade de Peruzinha, Freguesia de Orada, até ao volume anual máximo de 140.000 m<sup>3</sup>, com as coordenadas: Longitude : -7,469002; latitude: 38,915893 (Sistema ETRS 89, graus decimais), a utilizar apenas entre dezembro e março de cada ano.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com a alínea c) no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, requerer junto da APA, I.P., um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitada, ou apresentar por escrito as suas objeções à atribuição do título, **durante o prazo de 30 dias**, contados nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Decorrido o prazo supra referido, e não havendo pedidos concorrentes, é iniciado o procedimento previsto na alínea d) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, para captação das mesmas águas públicas, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do nº 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, por referência ao mesmo prazo dos 30 dias, sem prejuízo do direito de preferência de que goza o primeiro requerente, desde que comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada, nos termos do número 6.º do artigo 21.º do citado diploma legal.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à ARH do Tejo e Oeste – Pólo de Portalegre, B.º da Fontedeira – BL 1 /cave, 7300 -253 Portalegre, Tel: 218430470, e-mail: [arht.geral@apambiente.pt](mailto:arht.geral@apambiente.pt), [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos habituais locais de estilo.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

O Administrador Regional da ARH do Tejo e Oeste



Ilídio Loução

(No uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 11634/2018, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 6 de dezembro)

